

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
(EPI) PARA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 27 de janeiro de 2023, com início às 09h30min**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio eletrônico descrito no item 1.1., até as **09h15min** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 9597/2022) para o período de 12 (doze) meses.

**2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da CF);

**2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**2.1.5.** Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

**2.1.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema mencionado no item 1.1.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que **todos os itens** citados no Termo de Referência serão de **participação exclusiva de ME/EPP**.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** As empresas também devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em

horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.8.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.8.1** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.8.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.8.3.** O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.9.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.9.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.9.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.9.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.9.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.9.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema e no sítio eletrônico citados no item 1.1.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo obrigatoriamente a marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.5.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, **duas casas decimais**;

**5.5.2** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**5.6.** Os Licitantes classificados na devida ordem serão convocados durante o período de habilitação para o respectivo lote, devendo colocar a proposta final com o preço unitário e valor total em moeda corrente nacional em algarismo com, no máximo, duas casas decimais, uma vez não atendida à forma mencionada, o Pregoeiro (a)

solicitará, através do sistema eletrônico, que faça o devido ajuste no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de desclassificação.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances para o item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste processo licitatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**7.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.6.** Durante a Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para etapa de lances na modalidade randômica, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa.

**7.8.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10.** Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.11.** O prazo do item 7.10 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

### **9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Rua Três de Outubro 667 – Bairro Ideal – Caixa Postal 2142 – CEP 93336-130 – Novo Hamburgo – RS

Fone/Fax: (51) 3594-5429 e 3594-7370 – CNPJ 94.380.763/0001-59 – IE Isenta

E-mail: [administracao@comur.com.br](mailto:administracao@comur.com.br)

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

#### **9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

### **10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**10.2.** Os documentos originais referente ao item **9** do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **23.2** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

**10.3.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item **10.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.3.3.** O benefício de que trata o item **10.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.3**, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**.

**10.5.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**10.6.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**10.7.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item **9** deste Edital, implicará a inabilitação da interessada.

### **11. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, sendo referido prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

**11.1.1** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS identificadas como:

**11.1.1.1.** Amostras;

**11.1.1.2.** Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, Certificado de Aprovação (CA válido) e deverão ser na quantidade e numeração especificada na descrição do termo de referência;

**11.1.1.3.** Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

**11.1.1.4.** As amostras devem vir acompanhadas de certificado de aprovação (CA) válido e certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, atendendo ao novo texto do Art. 167 da CLT, sob pena de serem reprovadas.

**11.1.2.** As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento desta;

**11.1.3.** A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;

**11.3.** A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

**11.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

**11.5.** As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços.

**11.6.** No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

**11.7.** Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10, subitem 10.1 do edital.

**11.8.** As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão a disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

**11.9.** A aprovação da amostra do produto consistirá em condição de habilitação e adjudicação do vencedor, que restará comprometido a entregar, ao longo da vigência da ata, produto idêntico àquele aprovado.

**11.10.** No caso de reprovação de amostra, será concedido o prazo de 5 dias úteis para o licitante recorrer, desde que manifeste a intenção do recurso em até 30 minutos após a publicação do relatório de reprovação, devendo, tanto a intenção e quanto a petição de recurso serem encaminhados através dos endereços eletrônicos e [compras3@comur.com.br](mailto:compras3@comur.com.br).

**11.11.** Não revertida a reprovação da amostra, o licitante classificado posteriormente ao detentor da proposta, será convocado a apresentar os documentos habilitatórios e se dará andamento ao certame nas demais fases.

## **12. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.1.3.** A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** A intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, uma vez que o sistema do Banrisul disponibiliza o prazo de 30 minutos para sua interposição.

**13.2.** Após o prazo informado no item 13.1. e conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados, de forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

**13.3.** A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

**13.4.** Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.2.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

## **16. PRAZOS**

**16.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**17.2.** As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**17.3.** A Ata de Registro de Preço firmada com os licitantes vencedores observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**17.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**17.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

## **18. ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**18.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo no Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3.** Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, ~~Item 3, subitem 3.2.~~

**18.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**18.5.** A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

**18.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**19.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**19.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**19.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **20. PAGAMENTOS**

**20.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a declaração de recebimento definitivo, devendo ser mencionado na Nota fiscal eletrônica o respectivo número de empenho.

**20.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**20.3.** O fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **21. PENALIDADES**

**21.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**21.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**21.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**21.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

**21.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

**21.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**22.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**22.1.1.** Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**22.1.2.** Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

**22.2. Cancelamento:**

**22.2.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados **pela COMUR**, quando:

**22.2.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**22.2.1.2.** O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

**22.2.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**22.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**22.2.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**22.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**22.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados **pelo FORNECEDOR**:

**22.2.2.1.** Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**22.2.2.2.** O fornecedor fica obrigado ao fornecimento de objeto e/ou à execução do serviço que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3594-5429 – ramal 213, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails [compras3@comur.com.br](mailto:compras3@comur.com.br), ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

**23.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.4.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 23 de dezembro de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em
____/____/____
_____ Joice A Schmitt OAB/RS 105.160

**TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.**

**1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNID	Capacete Florestal, feito em polietileno, classe B, cor laranja, com Carneira com jugular ajustável em tecido de material antialérgico sendo a suspensão composta por carneira com peça absorvente de suor e coroa composta de cintas cruzadas em tecido antialérgico ou poliamida, fixa ao casco em encaixes. Carneira com regulagem de tamanho através de Catraca (Cremalheira) ou com botão tipo <i>Push-Key</i> (tipo deslizante liberado pelo botão) de fácil ajuste, com kit de acessórios composto de protetor facial tipo tela, abafador de ruído tipo concha e peças de acoplagem do kit ao capacete. O nível de redução do protetor concha, NRRsf, deverá ser de 16dB a 19dB. Jugular deve fazer parte do conjunto da carneira, e carneira deve possuir abertura/local para encaixe da jugular. - Com CA (Certificado de Aprovação) válido- Referência: CA :498	10	R\$ 119,06	R\$ 1.190,60
002	UNID	Fita de ancoragem, comprimento entre 0,8m e 1,0m, confeccionada em fita de poliéster 45mm, com dois olhais, um em cada extremidade, com carga de ruptura mínima de 22kN, para trabalhos em altura.	20	R\$ 98,94	R\$ 1.978,80
003	UNID	Fita de ancoragem, comprimento de 1,5m, confeccionada em fita de poliéster 45mm, com dois olhais, um em cada extremidade, com carga de ruptura mínima de 22kN, para trabalhos em altura.	20	R\$ 133,91	R\$ 2.678,20
004	UNID	Mosquetão Oval em aço forjado, dupla trava, sendo fechamento automático e mais fechamento manual de rosca, acabamento zincado prata ou em aço bicromatado. Certificado para uso industrial classe I e II e para alpinismo, resistência ruptura 25kN, abertura gatilho 17mm, largura: 57mm, comprimento 107mm.	15	R\$ 75,11	R\$ 1.126,65
005	UNID	Calça de segurança para Motosserrista, na cor verde ou azul confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção interna anti-corte de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, com proteção dos membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 230 graus, partindo da cintura até o tornozelo, com forro interno em jersey, passantes para cinto e bolso na parte traseira. A amostra deve ser no tamanho <b>G</b> . Os tamanhos devem corresponder ao padrão: -P (Pequeno): Tamanhos 38 e 40 do modelo STANDARD; -M (Médio): Tamanhos 42 e 44 do modelo STANDARD; -G (Grande): Tamanhos 46 e 48 do modelo STANDARD; -GG (Extra-Grande): Tamanhos 50 e 52 do modelo STANDARD. -XGG (Extra-Grande): Tamanho: 54. Referência Calça para Motosserrista – Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido - referência - CA: 36.335 ou CA: 36600.	20	R\$ 258,65	R\$ 5.173,00
006	PAR	Luva de vaqueta, punho curto, tamanho G (grande) com reforço na palma e dedos, com elástico de ajuste no punho, couro de boa qualidade, macia, sem rasgos/falhas, sem falhas na costura. Dedos ou costura dos dedos não deve estar torto ou desalinhados. Luva sem pintura colorida, sem verniz e sem pigmento ou cobertura que a torne deslizante ou escorregadia. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: Luva de Vaqueta CA nº 31.179.	1000	R\$ 22,73	R\$ 22.730,00
007	UNID	Kit Protetor Facial para eletricitista, proteção contra arco elétrico,	02	R\$ 978,62	R\$ 1.957,24



		Classe de Risco II, visor verde, para encaixe em capacete aba frontal, Classe B, tipo II. Com capacete de segurança, tipo II, classe B, para a instalação do kit e conjunto de peças de fixação do protetor facial ao capacete. Kit montado. Com CA (Certificado de Aprovação) válido. Referência capacete: Capacete aba frontal, classe B, CA: 498 ou 8304. Referência: Conjunto Capacete + Protetor Facial (Cas: 25882/15920).			
008	UNID	Protetor Facial de segurança, constituído de coroa e carneira. Carneira com regulagem de tamanho através de Catraca (Cremalheira) ou com botão tipo Push-Key(tipo deslizante liberado pelo botão) de fácil ajuste, e visor de policarbonato <b>incolor</b> com comprimento de 8" a 9". Com suporte de material rígido preto que cobre a parte frontal do crânio. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Deve conter sistema de ajuste fácil que regule a distância entre o visor e o rosto do trabalhador, mantendo-o travado/fixado em distâncias diferentes. Deve ter distância entre a parte frontal da carneira e o visor entre 6,5 cm a 8 cm. Com C.A.	20	R\$ 102,35	R\$ 2.047,00
009	UNID	Conjunto Vestimenta antichama, para electricista/eletrotécnico, Classe de risco II, cor cinza, com listas refletivas. Calça e Camisa/Jaleco tamanhos: P, M, G, GG ou XG (conforme solicitado). Amostra deve ser tamanho M(médio). Com CA (Certificado de Aprovação) válido – referência: Conjunto Camisa/Calça (CAs: 30982 e 30981)	04	R\$ 364,66	R\$ 1.458,64
010	UNID	Repelente de insetos, com proteção contra mosquitos, tipo spray, embalagem de 100ml a 150ml, dermatologicamente testado, mínimo 3 horas de proteção, preferencialmente sem cheiro ou odor perfumado. Com ação efetiva também contra o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue. Com registro Anvisa/Ministério da Saúde  Referência: Nutriex Repelente de Insetos, Spray, 4horas proteção, 100ml.	1000	R\$ 28,61	R\$ 28.610,00
011	PAR	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos nas cores verde ou azul, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Tamanhos conforme solicitado atendendo o padrão 7(P), 8(M), 9(G) e 10 (GG). Com CA (Certificado de Aprovação) válido – Referência: C.A.32035.	400	R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
<b>TOTAL =</b>					<b>R\$ 73.402,13</b>

## 2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

**2.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até dez (10) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, sendo referido prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

**2.2.1.** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS identificadas como:

**2.2.1.1.** Amostras;

**2.2.1.2.** Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, Certificado de Aprovação (CA válido) e deverão ser na quantidade e numeração especificada na descrição do termo de referência;

**2.2.1.3.** Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

**2.2.1.4.** As amostras devem vir acompanhadas de certificado de aprovação (CA) válido e certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, atendendo ao novo texto do Art. 167 da CLT, sob pena de serem reprovadas.

- 2.2.2.** As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento desta;
- 2.2.3.** A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;
- 2.3.** A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.
- 2.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder do Almojarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- 2.5.** As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços.
- 2.6.** No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;
- 2.7.** Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10, subitem 10.1 do edital.
- 2.8.** As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão a disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

- 2.1. Local de Entrega:** Almojarifado da COMUR, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, no ato de envio da Nota de Empenho.
- 2.1.1.** Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dias) úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 2.2. Horário de Entrega:** De segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min. e das 13h às 17h.
- 2.3. Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- 2.4. Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.
- 2.5. Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.6. Notas Fiscais:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:
- 2.6.1.** Valor unitário e valor total do material;
- 2.6.2.** Número da Nota de Empenho e do processo de compra;
- 2.6.3.** Dados bancários para depósito, sendo o caso;
- 2.6.4.** Marca e modelo do produto;
- 2.6.5.** Prazo de pagamento;
- 2.6.6.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [financeiro1@comur.com.br](mailto:financeiro1@comur.com.br) e [financeiro2@comur.com.br](mailto:financeiro2@comur.com.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.
- 2.7. Tributos/encargos/fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- 2.8. Da Adjudicação: Por item.**

Novo Hamburgo, de de 2022.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022**

Ao \_\_\_\_ dia do \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços nº 011/2022, referente ao pregão eletrônico nº 014/2022, visando à aquisição de equipamentos de proteção individual para a Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, nos termos das leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02, decretos municipais nº 2.012/05, 9.111/20, leis complementares nº 123/06 e 147/14 e no regulamento interno de licitações e contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, e nos termos deste edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando à aquisição de equipamentos de proteção individual, para a companhia municipal de urbanismo, em atendimento a Requisição de Compras nº 9597/2022, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 021/2022, para Registro de Preços nº 17/2022. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

3.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico.

3.3. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original.

6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

6.3. O prazo estabelecido no subitem 3.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.3.** Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**7.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**7.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**7.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

**7.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

**7.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.2.** Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

**8.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1. Pela COMUR, quando:**

**9.1.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.1.1.2.** O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**9.1.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:**

**9.1.2.1.** Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.1.2.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**9.1.2.3.** A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**9.1.2.4.** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.1.2.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.1.2.6.** Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

**10.1.** O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

**10.2.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DE INTEGRIDADE**

**13.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**13.2.** Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**13.3.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexo, para Registro de Preços Nº 017/2022 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, nos itens \_\_\_\_\_, na licitação.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel A.da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora do Preço Registrado

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS 105.160



**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura